

Seleção de Bolsista de Iniciação Tecnológica – Projeto Conexão Talentos – Pesquisa e Inovação do IEL NR/MT

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.986.163/0001-83, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/Mato Grosso, CEP 78.049-940, **na qualidade de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT)**, nos termos da legislação aplicável às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsista no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IEL, destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Econômicas, Administração e áreas afins, para atuação no Projeto “Conexão Talentos”, vinculado à área de Pesquisa e Inovação do IEL NR/MT, observada a natureza acadêmico-formativa e técnico-científica da bolsa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsista para atuação no Projeto “Conexão Talentos”, aprovado pelo IEL NR/MT e vinculado à **Área de Pesquisa e Inovação**, com o objetivo de apoiar o planejamento, execução e aprimoramento de projetos institucionais de pesquisa aplicada.

1.1.1. O bolsista selecionado contribuirá para o desenvolvimento de atividades técnicas e analíticas compreendendo, entre outras atribuições compatíveis com sua qualificação acadêmica: apoio à elaboração de instrumentos de coleta, levantamento e organização de informações, acompanhamento de atividades de escuta qualificada, tratamento de bases de dados e estruturação de relatórios técnicos e entregas estratégicas do projeto.

1.1.2. As atividades serão desenvolvidas no âmbito de plano de trabalho previamente definido, sob supervisão técnica, com foco na qualidade metodológica e na geração de informações estratégicas para a atuação institucional do IEL NR/MT, não se configurando vínculo empregatício.

1.2. Será ofertada **1 (uma) bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, com dedicação estimada de **30 (trinta) horas semanais** às atividades previstas no plano de trabalho, totalizando carga horária referencial aproximada de 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) horas, distribuídas conforme cronograma técnico estabelecido pela coordenação do projeto.

1.2.1. A dedicação prevista possui natureza acadêmica e formativa, vinculada à execução de projeto institucional de pesquisa aplicada, não caracterizando relação de emprego, subordinação jurídica típica das relações trabalhistas ou inserção em quadro funcional do IEL NR/MT.

- 1.2.2.** A bolsa destina-se a candidatos com formação compatível com as atividades do projeto, compreendendo estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Econômicas, Administração e áreas afins.
- 1.2.3.** A participação no projeto possui caráter de aperfeiçoamento técnico-científico e profissional, com finalidade formativa, não se configurando prestação de serviços ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. Será ofertada 01 (uma) bolsa, com dedicação técnica estimada de até 30 (trinta) horas semanais às atividades previstas no respectivo plano de trabalho, no âmbito do Projeto “Conexão Talentos”, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

2.2. As atividades poderão ser desenvolvidas em formato presencial ou híbrido, conforme necessidade metodológica do Projeto, sem caracterizar controle de jornada, subordinação jurídica ou inserção em quadro funcional do IEL NR/MT, em razão da necessidade de acesso a bases de dados institucionais, interação técnica com a equipe e acompanhamento metodológico das atividades de pesquisa aplicada, preservada a autonomia técnico-científica do bolsista quanto à execução das atividades previstas no plano de trabalho.

2.3. A dedicação semanal prevista possui caráter acadêmico-formativo e está vinculada à execução do plano de trabalho, não se configurando controle de jornada nos moldes da legislação trabalhista, nem caracterizando subordinação jurídica, inserção em quadro funcional ou prestação de serviços de natureza empregatícia.

3. DO PERÍODO E DO VALOR DAS BOLSAS

3.1. A vigência da bolsa compreenderá o período de **08/06/2026 a 31/05/2027**, em consonância com o cronograma técnico do Projeto “Conexão Talentos”, podendo ser ajustada exclusivamente em razão de alteração formal do referido cronograma, contingenciamento orçamentário ou por motivo institucional devidamente justificado.

3.1.1. A concessão da bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos previstos neste Edital e à regular execução do plano de trabalho, não gerando direito adquirido à sua continuidade, prorrogação automática ou percepção integral até o termo final originalmente previsto.

3.2. O valor mensal da bolsa será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, acrescido de auxílio-transporte mensal no valor de **R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, destinado ao desenvolvimento das atividades previstas neste Edital.

3.2.1. O referido valor possui natureza indenizatória e de fomento à pesquisa, não se caracterizando como salário, remuneração ou contraprestação por trabalho, nem gerando vínculo empregatício ou quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fundiários, nos termos da legislação aplicável às bolsas de pesquisa e fomento científico.

3.3. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT), de forma proporcional ao período de efetiva execução das atividades previstas no plano de trabalho no mês de referência, condicionado:

- a) à apresentação das entregas previstas no Plano de Trabalho;
- b) à validação técnica pela coordenação do projeto;
- c) à manutenção dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Nos casos de início ou encerramento da bolsa no decorrer do mês, o valor a ser pago será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva atuação no projeto, não sendo devido o pagamento integral do mês nem qualquer verba de natureza indenizatória, rescisória ou compensatória.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo seletivo observará o cronograma abaixo, podendo sofrer ajustes por motivo de ordem técnica, administrativa, orçamentária ou institucional, mediante prévia divulgação no sítio eletrônico oficial do Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL MT).

4.2. Eventuais alterações não geram direito adquirido à manutenção das datas originalmente previstas, nem ensejam indenização ou compensação de qualquer natureza aos candidatos.

Etapas	Período/Prazo
Período de inscrições	11/05 a 20/05/2026
Divulgação dos inscritos no site do IEL MT	22/05/2026
Período de seleção dos bolsistas	25/05 e 26/05/2026
Publicação do resultado preliminar	27/05/2026
Prazo para pedido de esclarecimento ou reconsideração	28 a 29/05/2026
Publicação do resultado final homologado	01/06/2026
Envio da documentação dos bolsistas selecionados	02 a 03/06/2026
Início das atividades dos bolsistas	08/06/2026

4.3. O resultado preliminar poderá ser objeto de pedido de esclarecimento ou reconsideração, nos termos do item 10.4 deste Edital, sendo o resultado considerado definitivo somente após a publicação do resultado final homologado.

4.4. As divulgações oficiais, comunicados, retificações e demais atos referentes a este Edital serão realizados exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial do IEL NR/MT, sendo de inteira

responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado quanto aos prazos e eventuais alterações.

4.5. A ausência de acompanhamento das comunicações oficiais não poderá ser alegada para fins de prorrogação de prazo, revisão de resultado ou qualquer outra pretensão administrativa ou judicial.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Econômicas, Administração e áreas afins.

5.1.1. Quando aplicável, deverá manter a regularidade acadêmica durante todo o período de vigência da bolsa, constituindo a perda dessa condição causa para eventual desligamento, nos termos deste Edital.

5.2. Os candidatos deverão possuir disponibilidade para dedicação técnica estimada de até 30 (trinta) horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho do Projeto “Conexão Talentos”, em formato predominantemente presencial, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pela coordenação do projeto.

5.2.1. A dedicação prevista possui natureza acadêmico-formativa e está vinculada à execução de atividades de pesquisa aplicada, não se configurando jornada de trabalho submetida a controle hierárquico, nem caracterizando vínculo empregatício, relação de trabalho ou prestação de serviços de natureza laboral.

5.3. O bolsista selecionado desenvolverá suas atividades no âmbito da **Área de Pesquisa e Inovação do IEL NR/MT**, contribuindo tecnicamente para o planejamento, a execução e o aprimoramento de projetos institucionais de pesquisa aplicada, nos termos do plano de trabalho aprovado.

5.4. A atuação ocorrerá sob orientação técnica e supervisão metodológica da coordenação do projeto, preservada a autonomia intelectual do bolsista na realização das análises e na produção técnica decorrente das atividades desenvolvidas.

5.5. Compete ao bolsista, no âmbito formativo do projeto:

- a) Contribuir para a elaboração e o acompanhamento de projetos e estudos desenvolvidos pela área, conforme diretrizes metodológicas estabelecidas pela coordenação;
- b) Colaborar no desenvolvimento, aplicação e revisão de instrumentos de coleta de dados, tais como questionários, formulários e roteiros de pesquisa;
- c) Apoiar o levantamento, organização, validação e sistematização de dados e informações relacionadas ao mapeamento de oportunidades na base industrial;
- d) Contribuir para a realização e o acompanhamento de atividades de escuta qualificada, por meio de entrevistas, reuniões, formulários ou outras estratégias definidas pela equipe do projeto;

- e) Apoiar a consolidação de informações, indicadores, matrizes, relatórios técnicos, apresentações institucionais e demais entregas estratégicas vinculadas ao projeto;
- f) Participar de reuniões técnicas, atividades internas e momentos de acompanhamento relacionados à execução do projeto, em caráter formativo, colaborativo e não hierárquico;
- g) Contribuir, quando aplicável, para a produção de materiais técnicos ou técnico-científicos decorrentes do projeto, sob supervisão da equipe responsável e observadas as disposições previstas no Termo de Outorga.

5.6. A participação no Projeto “Conexão Talentos” não implica regime de exclusividade, sendo facultado ao bolsista exercer outras atividades acadêmicas, profissionais ou de pesquisa, desde que não haja incompatibilidade de horários, conflito de interesses ou prejuízo à adequada execução do plano de trabalho aprovado.

5.6.1. A eventual concomitância de atividades deverá observar os princípios da boa-fé, da lealdade institucional e da integridade acadêmica, podendo o IEL NR/MT solicitar esclarecimentos sempre que identificada situação potencialmente conflitante.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site oficial de recrutamento e seleção do IEL NR/MT, no endereço eletrônico <https://ielmt.empregare.com/v160604> conforme cronograma definido neste Edital.

6.2. Compete ao candidato o correto e completo preenchimento das informações solicitadas, bem como o envio da documentação exigida dentro do prazo estipulado, não sendo admitidas inscrições extemporâneas ou em desacordo com as disposições editalícias.

6.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponibilizado na plataforma indicada e anexar, em formato legível e completo, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG) e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de matrícula em curso de graduação, conforme disposto neste Edital;
- d) Histórico acadêmico;
- e) Currículo Lattes atualizado.

6.3.1. A ausência, irregularidade, ilegibilidade ou envio incompleto de qualquer documento poderá acarretar a não homologação da inscrição, sem prejuízo de eventual desclassificação posterior, caso verificada inconsistência nas informações prestadas.

6.4. O IEL NR/MT não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas técnicas, indisponibilidade ou instabilidade do sistema, problemas de conexão à internet, envio incompleto da documentação ou quaisquer fatores externos que impeçam a finalização do procedimento.

6.5. Caberá exclusivamente ao candidato acompanhar a confirmação da inscrição na plataforma e assegurar-se de sua efetiva conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.6. A inscrição implicará a plena ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como a declaração de veracidade, autenticidade e atualidade das informações e documentos apresentados e a autorização para tratamento dos dados pessoais fornecidos, nos termos da legislação aplicável, sob pena de desclassificação e responsabilização nos termos da legislação aplicável.

6.7. A constatação de informações inverídicas, omissões relevantes ou apresentação de documentos falsos poderá ensejar a desclassificação do candidato, o cancelamento da bolsa, caso já implementada, e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas será conduzida por comissão avaliadora formalmente designada pelo Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT), a qual atuará com observância dos princípios da impessoalidade, transparência, isonomia e motivação dos atos decisórios.

7.2. A comissão exercerá autonomia técnico-científica na análise das candidaturas, aplicando os critérios objetivos e técnicos definidos neste Edital e em seu ANEXO I, cabendo-lhe avaliar a aderência do perfil do candidato às atividades previstas no plano de trabalho do projeto.

7.3. O processo seletivo consistirá em análise curricular e entrevista técnica, conforme detalhado no cronograma, podendo ambas as etapas possuir caráter eliminatório e/ou classificatório, nos termos do ANEXO I.

7.4. Os critérios de avaliação observarão parâmetros objetivos e técnicos vinculados à aderência do perfil acadêmico ao Plano de Trabalho, sendo vedada qualquer distinção baseada em critérios de natureza pessoal, estética, religiosa, ideológica ou discriminatória.

7.5. A participação no processo seletivo não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, constituindo mera expectativa de direito, condicionada:

- a) ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital;
- b) à classificação final obtida;
- c) à disponibilidade orçamentária e à manutenção do projeto institucional.

7.6. A aprovação no processo seletivo não implica obrigação de implementação imediata da bolsa, permanecendo sua efetivação condicionada ao cumprimento das etapas formais previstas neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente, com base na pontuação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, observados os critérios técnicos e parâmetros de avaliação definidos neste Edital e em seu ANEXO I.

8.2. A pontuação atribuída refletirá a análise técnico-científica realizada pela comissão avaliadora, no exercício de sua autonomia técnica, conforme registrado em documentação própria.

8.3. Em caso de empate na pontuação final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência comprovada em projetos de pesquisa e em pesquisa primária, considerada exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) Maior de idade;
- c) Sorteio público, a ser realizado pela comissão avaliadora, com registro formal em ata e divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial do IEL NR/MT.

Parágrafo único. O sorteio público, quando necessário, será conduzido de forma transparente e documentada, garantindo-se a lisura do procedimento e a rastreabilidade do ato.

8.4. O resultado final será divulgado exclusivamente no sítio eletrônico oficial do Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT), conforme cronograma estabelecido neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

8.4.1. A ausência de consulta ao resultado não poderá ser alegada para fins de prorrogação de prazo ou revisão de decisão regularmente publicada.

8.5. A publicação do resultado final não gera direito adquirido à implementação da bolsa, constituindo mera expectativa de direito, condicionada:

- a) ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital;
- b) à apresentação e validação da documentação exigida;
- c) à formalização do Termo de Outorga;
- d) à manutenção das condições institucionais, técnicas e orçamentárias do projeto.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas recursais e homologado o resultado final, o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT) promoverá a indicação formal do(s) candidato(s) classificado(s), rigorosamente observada a ordem classificatória e o cronograma estabelecido neste

Edital, ficando a implementação da bolsa condicionada ao atendimento integral dos requisitos formais e materiais previstos nesta Seção.

9.2. A efetiva implementação da bolsa dependerá da apresentação tempestiva, pelo candidato convocado, da documentação abaixo relacionada, devidamente preenchida, assinada e compatível com as exigências editalícias:

- a) Comprovante de dados bancários, contendo identificação da instituição financeira, número da agência e da conta corrente de titularidade exclusiva do bolsista;
- b) Termo de outorga e aceitação de Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Anexo II), devidamente assinado pelo bolsista.

9.2.1. A assinatura do Termo de Outorga constitui condição suspensiva para o início das atividades, formalizando a concessão da bolsa e estabelecendo, de maneira vinculante, os direitos, deveres, responsabilidades e condições de execução do projeto, inclusive quanto às regras de acompanhamento, avaliação, eventual substituição e desligamento.

9.2.2. A não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará renúncia tácita à bolsa, facultando ao IEL NR/MT convocar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

9.3. A conta corrente individual indicada para recebimento da bolsa deverá ser individual, de titularidade exclusiva do bolsista e vinculada ao respectivo CPF, sendo vedada a utilização de contas conjuntas, de terceiros ou vinculadas a pessoa jurídica, sob pena de suspensão da implementação até a regularização.

9.4. As disposições relativas ao início das atividades, acompanhamento técnico, avaliação de desempenho, eventual desligamento e substituição do bolsista observarão, cumulativamente, as regras previstas neste Edital e aquelas estabelecidas no Termo de Outorga, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais específicos da execução da bolsa.

9.5. A concessão da bolsa possui natureza jurídico-acadêmica, formativa e temporária, não configurando vínculo empregatício de qualquer espécie com o IEL NR/MT, tampouco gerando obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou fundiária, inexistindo subordinação jurídica típica das relações regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6. A implementação da bolsa poderá ser suspensa ou revogada caso constatado o descumprimento das obrigações assumidas, a prestação de informações inverídicas ou a perda superveniente de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital rege-se pelas normas internas, políticas institucionais e diretrizes administrativas do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT), bem como por regulamentações supervenientes que se revelem necessárias à adequada execução do Projeto “Conexão Talentos”, aplicando-se, de forma subsidiária e complementar, a legislação pertinente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, especialmente no que couber à natureza acadêmico-formativa da bolsa.

10.2. Não serão admitidas inscrições realizadas fora do prazo fixado no cronograma ou em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, sendo automaticamente indeferidas aquelas que não atenderem integralmente às condições formais e materiais aqui previstas, independentemente de notificação prévia.

10.3. A participação no processo seletivo implica plena ciência e concordância do candidato com todas as disposições constantes neste Edital, bem como com os termos do Anexo I e do Termo de Outorga, não podendo alegar desconhecimento posterior de quaisquer de suas cláusulas.

10.4. Das decisões proferidas no âmbito do processo seletivo caberá pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do ato no sítio eletrônico oficial do IEL NR/MT, mediante requerimento formal fundamentado, encaminhado pelo meio indicado neste Edital.

10.4.1. O pedido deverá conter exposição clara e objetiva das razões de fato e de direito que o fundamentam, sendo vedada a mera reapreciação genérica da pontuação atribuída ou a apresentação de documentos novos não submetidos no prazo regular de inscrição.

10.4.2. O pedido será apreciado pela comissão avaliadora ou por instância administrativa competente, conforme regulamento interno, sendo a decisão devidamente motivada e publicada no meio oficial.

10.4.3. Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo, sem fundamentação mínima ou em desacordo com as regras procedimentais estabelecidas neste Edital.

10.5. Os casos omissos, dúvidas interpretativas e situações não expressamente previstas neste Edital serão apreciados e deliberados pelo IEL NR/MT, no exercício de sua competência administrativa e discricionariedade técnica.

10.6. O presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse institucional devidamente fundamentado, inclusive por razões de ordem técnica, orçamentária, financeira ou administrativa, sem que tal medida gere direito adquirido, indenização ou compensação de qualquer natureza aos candidatos ou bolsistas.

10.7. O IEL NR/MT providenciará, durante o período de vigência da bolsa, a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em favor do bolsista, conforme normas internas aplicáveis, constituindo tal providência medida de proteção institucional e não caracterizando, sob qualquer hipótese, reconhecimento de vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista.

10.8. Eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações previstas neste Edital não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições originalmente estabelecidas, permanecendo hígidas todas as suas disposições.



Assinatura Eletrônica
12/05/2026 09:38 (BRT)
BRy
891.***.***.15
Fernanda Aparecida Campos Silva

FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA
Superintendente do IEL NR/MT.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA FINAL			
VAGA:	ENTIDADE/UNID ADE SOLICITANTE:	PROCESSO SELETIVO N.º:	DATA DA AVALIAÇÃO:
Nome do Candidato:			
A entrevista final tem o valor de 0 a 3,00 pontos, no qual o solicitante/requisitante da vaga deverá avaliar o candidato diante das necessidades técnicas para o desempenho da função. O conceito será somado para obter a nota final da avaliação.			NOTA: 0 a 3,00 (Zero A Três)
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO			Valores e pontuações
<input type="checkbox"/> 0 – Não atende <input type="checkbox"/> 1 – Atende, mas necessita desenvolver/aperfeiçoar <input type="checkbox"/> 2 – Dentro de desejado <input type="checkbox"/> 3 – Acima do desejado			<input type="checkbox"/> 0 Zero <input type="checkbox"/> 1 0,20 <input type="checkbox"/> 2 0,30 <input type="checkbox"/> 3 0,50
FATORES			CONCEITO
Apresentação Pessoal / Comunicação Verbal Apresenta-se vestido (a) com cuidado e discrição. Preocupa-se com seu linguajar, seu gestual, tom de voz, não fala demais, nem de menos. Demonstra boa postura, cortesia, controle e cuidado com o lado pessoal/profissional			<input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3
Relacionamento Interpessoal Demonstra capacidade de atuar de forma interativa, ouvindo e respeitando as diferenças individuais, na busca dos resultados organizacionais. Demonstra cortesia, comprometimento e disposição em ajudar.			<input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3
Senso de Organização Demonstra Capacidade de planejar e executar suas atividades diárias, estabelecimento de prioridades, cumprimento de prazos. (Solicitar ao candidato que ele relate como se organiza nas atividades diárias no âmbito pessoal/profissional).			<input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3
Análise e solução de problemas Negociação Identificar, verificar causas e propor soluções para situações que fogem da rotina. (Solicitar ao candidato que fale com base em suas experiências anteriores). Demonstra capacidade de expor ideias de forma clara, fundamentada e interativa com as partes interessadas, de forma que o processo de negociação satisfaça ambas as partes. Diplomacia.			<input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3
Demonstra Comprometimento com os resultados Capacidade de comprometer-se e agir de acordo com os preceitos da empresa. (Solicitar ao candidato que exemplifique uma situação). Tomada de decisão Demonstra capacidade de avaliar riscos, assumir responsabilidades e optar por soluções adequadas a partir de informações estruturadas. (Solicitar ao candidato que exemplifique uma situação tanto em aspecto pessoal/profissional).			<input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3
Conhecimento Técnico da área: Demonstra conhecimento e experiência dentro dos requisitos para vaga (solicitar ao candidato que fale sobre seu conhecimento/experiências). Demonstra boa capacidade de absorver as informações que lhe são passadas. (Avaliar durante a entrevista a coerência entre o que foi perguntado e a resposta do candidato)			<input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3
Observações/Conclusão do (s) avaliador (es):			
Nomes dos avaliadores: (mínimo dois)			Assinatura

ANEXO II
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

OUTORGANTE: INSTITUTO EUVALDO LODI / NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO – IEL NR/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.986.163/0001-83, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-940, doravante denominado **IEL NR/MT**, neste ato representado por sua Superintendente, FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 891.xxx.xxx-15;

OUTORGADO: [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [formação], [estado civil], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado na [xxx].

As partes acima identificadas celebram o presente **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ao OUTORGADO para participação em atividades de natureza técnico-acadêmica vinculadas ao Projeto “Conexão Talentos”, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento para todos os fins de direito.
- 1.2. As atividades serão desenvolvidas em caráter formativo e supervisionado, observadas as diretrizes previstas no Edital de Seleção, no Plano de Trabalho e nas orientações técnicas gerais do IEL NR/MT, inexistindo relação de subordinação hierárquica típica das relações de emprego.
- 1.3. O OUTORGADO atuará com autonomia técnica compatível com sua formação e com os objetivos do Projeto, comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas, sem que tal acompanhamento configure controle de jornada, poder disciplinar trabalhista ou fiscalização típica de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURIDICA

- 2.1. A bolsa concedida possui natureza exclusivamente acadêmico-formativa e de fomento à inovação, não configurando vínculo empregatício, relação de trabalho, contrato de prestação de serviços, sociedade, representação comercial ou qualquer outra forma de relação jurídica de natureza laboral entre o OUTORGADO e o OUTORGANTE.
- 2.2. O valor pago a título de bolsa não possui natureza salarial, não constitui contraprestação por serviços, não integra remuneração para quaisquer fins e não gera reflexos trabalhistas, previdenciários, fundiários ou tributários típicos das relações regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.3. Não estão presentes os requisitos previstos nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente subordinação jurídica, habitualidade onerosa com natureza salarial e pessoalidade típica de relação empregatícia.

2.4. O OUTORGADO não fará jus a quaisquer benefícios, vantagens ou direitos assegurados aos empregados do OUTORGANTE, inclusive, mas não se limitando, a férias, décimo terceiro salário, FGTS, aviso prévio, adicionais ou verbas rescisórias.

2.5. O OUTORGANTE providenciará, durante a vigência da bolsa, seguro de vida e acidentes pessoais em favor do OUTORGADO, como medida de proteção institucional, não configurando tal providência reconhecimento de vínculo empregatício ou assunção de responsabilidade objetiva por eventos não relacionados às atividades do Projeto.

2.6. O OUTORGADO declara estar ciente de que a concessão da bolsa não gera estabilidade, expectativa de contratação futura ou qualquer direito à permanência no Projeto após o término da vigência prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

3.1. O OUTORGANTE concederá ao OUTORGADO bolsa no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescida de auxílio-transporte mensal no valor de R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), destinada ao apoio à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, sem natureza salarial ou remuneratória. O auxílio-transporte possui natureza indenizatória, não se incorporando ao valor da bolsa para quaisquer fins trabalhistas, previdenciários, fundiários ou fiscais.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, conforme cronograma financeiro definido pelo OUTORGANTE, estando condicionado:

- a) ao efetivo desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) à regularidade documental do OUTORGADO;
- c) à inexistência de pendências técnicas ou administrativas.

3.3. O valor da bolsa será devido de forma proporcional ao período efetivamente cumprido no mês de referência, não sendo devido o pagamento integral nos casos de:

- a) início das atividades no curso do mês;
- b) desligamento ou encerramento antecipado;
- c) suspensão das atividades por descumprimento das obrigações pactuadas.

Parágrafo único. O cálculo proporcional será realizado com base nos dias efetivamente dedicados às atividades do Projeto, não gerando direito adquirido ao recebimento integral do mês em situações de cumprimento parcial.

3.4. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante depósito em conta corrente individual de titularidade exclusiva do OUTORGADO, vedada a utilização de conta conjunta, de terceiros ou vinculada a pessoa jurídica.

3.4.1. Dados bancários informados pelo OUTORGADO: Banco [X], Agência [X], Conta Corrente [X], de sua titularidade.

3.5. A bolsa concedida:

- a) não se incorpora ao patrimônio do OUTORGADO para fins trabalhistas;
- b) não serve de base de cálculo para quaisquer encargos;
- c) não gera direito a reajustes automáticos;
- d) não caracteriza habitualidade remuneratória de natureza salarial.

3.6. Não haverá pagamento, ressarcimento ou reembolso de despesas realizadas antes da assinatura deste Termo, salvo se expressamente autorizado por escrito pelo OUTORGANTE.

3.7. O OUTORGANTE poderá suspender temporariamente ou cessar o pagamento da bolsa em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inconsistência nas informações prestadas ou interrupção injustificada das atividades, assegurado o contraditório nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. A partir da assinatura do presente Termo, o **OUTORGADO** compromete-se a:

- a) desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, em consonância com os objetivos técnico-científicos do Projeto, observadas as diretrizes metodológicas estabelecidas;
- b) solicitar previamente anuência formal do **OUTORGANTE** para publicação, divulgação ou submissão de artigos, trabalhos, relatórios técnicos ou quaisquer materiais que contenham resultados, dados ou informações produzidas no âmbito do Projeto;
- c) mencionar, quando da divulgação autorizada de resultados, sua condição de bolsista do **OUTORGANTE** e, quando aplicável, do órgão ou agência de fomento associada;
- d) participar de seminários, encontros técnicos, capacitações e reuniões de acompanhadas vinculadas ao Projeto, quando formalmente convocado;
- e) observar integralmente as normas e políticas institucionais do **OUTORGANTE** relativas à propriedade intelectual, confidencialidade, proteção de dados e uso de informações estratégicas;
- f) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao **OUTORGANTE**;
- g) comunicar formal e imediatamente ao **OUTORGANTE**, quando qualquer fato possa comprometer a execução do Plano de Trabalho ou sua permanência no Projeto;
- h) elaborar e apresentar Relatórios Parciais, nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando solicitado, bem como Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e das entregas realizadas.

4.2. As atividades serão desenvolvidas preferencialmente em regime presencial, com dedicação estimada de até 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto no Chamamento e no Plano de Trabalho, não caracterizando tal previsão controle de jornada ou submissão a regime de ponto, mas mera estimativa de dedicação necessária à consecução dos objetivos do Projeto.

4.3. O acompanhamento das atividades será realizado por Tutor designado pelo **OUTORGANTE**, conforme indicado no Plano de Trabalho, competindo-lhe orientar tecnicamente o desenvolvimento das atividades, sem que tal acompanhamento configure poder hierárquico disciplinar típico de relação empregatícia.

4.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar advertência, suspensão ou desligamento do Projeto, nos termos deste Termo e do Edital, assegurado o contraditório.

Parágrafo único. Relatório Final deverá conter a descrição detalhada das entregas realizadas durante o período de vigência da bolsa, bem como os resultados obtidos no âmbito do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

5.1. A partir da assinatura do presente Termo, o **OUTORGANTE** compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento mensal da bolsa no valor e condições previstos neste Termo, mediante depósito em conta corrente de titularidade exclusiva do **OUTORGADO**, observado o cronograma financeiro institucional e condicionada a liberação ao cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho e neste instrumento;

- b) designar Tutor responsável pelo acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- c) disponibilizar ao **OUTORGADO** as orientações técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) providenciar seguro de vida e acidentes pessoais durante o período de vigência da bolsa, nos termos deste Termo;
- e) analisar os relatórios apresentados pelo **OUTORGADO** e manifestar-se quanto à sua regularidade, podendo solicitar ajustes ou complementações.

5.2. O pagamento da bolsa poderá ser suspenso ou interrompido nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas pelo **OUTORGADO**, inconsistências nos relatórios apresentados, interrupção injustificada das atividades ou encerramento do Projeto por motivo técnico, orçamentário ou administrativo, não sendo devido qualquer valor além daquele proporcional ao período efetivamente cumprido.

5.3. O **OUTORGANTE** não se responsabiliza por encargos tributários, previdenciários ou fiscais eventualmente incidentes sobre os valores recebidos pelo **OUTORGADO**, competindo a este verificar suas obrigações perante os órgãos competentes, quando aplicável.

5.4. As obrigações do **OUTORGANTE** estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto, não gerando direito adquirido à prorrogação automática da bolsa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES E USO DE IMAGEM INSTITUCIONAL

6.1. O **OUTORGADO** obriga-se a solicitar autorização prévia e expressa do **OUTORGANTE** para qualquer forma de publicação, divulgação, apresentação pública ou disponibilização de materiais que contenham, total ou parcialmente, dados, resultados, metodologias, relatórios, informações técnicas ou qualquer conteúdo produzido no âmbito do Projeto “Conexão Talentos”.

6.2. A autorização mencionada no item anterior não implicará cessão automática de direitos autorais ou renúncia à titularidade institucional sobre eventuais resultados passíveis de proteção por propriedade intelectual, devendo eventual definição sobre titularidade ou exploração econômica observar instrumento específico e as normas internas do **OUTORGANTE**.

6.3. Em toda divulgação autorizada, o **OUTORGADO** deverá fazer referência à sua condição de bolsista do **OUTORGANTE** e, quando aplicável, do órgão ou agência de fomento associada, observadas as diretrizes institucionais de uso de marca e identidade visual.

6.4. O **OUTORGADO** compromete-se a não utilizar o nome, logotipo ou quaisquer sinais distintivos do **OUTORGANTE** para fins promocionais, comerciais ou publicitários sem autorização formal.

6.5. O **OUTORGADO** é integralmente responsável pelo conteúdo das publicações que realizar, devendo assegurar que não haja:

- a) divulgação de informações confidenciais ou estratégicas;
- b) violação de direitos de terceiros;
- c) uso indevido de dados pessoais ou sensíveis;
- d) afronta à legislação vigente.

6.6. Em toda publicização de materiais resultantes da Bolsa, exceto artigos científicos publicados em periódicos com revisão por pares, deverá constar a seguinte declaração: “As opiniões, hipóteses, conclusões ou recomendações expressas neste material são de exclusiva responsabilidade do(s)

autor(es) e não necessariamente refletem a posição institucional do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT).”

6.7. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar suspensão da bolsa, desligamento do Projeto e responsabilização civil por eventuais danos causados ao **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O **OUTORGADO** cede a **OUTORGANTE**, em caráter irrevogável e irretratável, a titularidade dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual relativos a quaisquer criações, resultados, invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, metodologias, relatórios técnicos, bases de dados, know-how, processos ou quaisquer outros ativos intangíveis desenvolvidos, total ou parcialmente, no âmbito do Projeto “Conexão Talentos”, durante a vigência da bolsa, abrangendo, inclusive, direitos futuros e eventuais aperfeiçoamentos decorrentes das atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa.

7.2. Permanecem assegurados ao **OUTORGADO** os direitos morais de autor, quando aplicáveis, especialmente o direito de ser reconhecido como inventor, autor ou coautor da criação, nos termos da legislação vigente.

7.3. O **OUTORGADO** compromete-se a:

- a) manter sigilo absoluto sobre informações técnicas ou resultados ainda não protegidos;
- b) não divulgar, publicar ou explorar economicamente qualquer criação antes da formal deliberação do **OUTORGANTE** quanto à proteção da propriedade intelectual;
- c) assinar documentos necessários ao depósito, registro ou proteção dos ativos desenvolvidos;
- d) colaborar com eventuais procedimentos administrativos ou judiciais relacionados à proteção dos direitos.

7.4. Caberá exclusivamente ao **OUTORGANTE** decidir sobre:

- a) o depósito de pedidos de patente, registro ou proteção;
- b) a estratégia de exploração econômica;
- c) eventual licenciamento ou cessão a terceiros
- d) a manutenção ou abandono de direitos.

7.5. A eventual participação do **OUTORGADO** nos resultados financeiros decorrentes da exploração econômica observará a legislação aplicável à época, a Política de Propriedade Intelectual do **OUTORGANTE** e o instrumento específico a ser celebrado, quando aplicável.

7.6. A cessão ora estabelecida não gera qualquer contraprestação adicional além da bolsa concedida, salvo disposição expressa em instrumento específico relativo à exploração econômica.

7.7. As disposições desta cláusula permanecem válidas mesmo após o encerramento da bolsa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, ENCERRAMENTO E NÃO RENOVAÇÃO

8.1. A bolsa concedida possui caráter temporário e precário, não gerando direito adquirido à renovação, podendo ser encerrada ao término da vigência originalmente prevista ou não renovada, conforme conveniência institucional e disponibilidade orçamentária do **OUTORGANTE**.

8.2. O cancelamento ou encerramento antecipado da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do **OUTORGANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) indisponibilidade financeira, contingenciamento orçamentário ou encerramento do Projeto;
- b) descumprimento pelo **OUTORGADO**, das cláusulas deste Termo, do Edital ou de normas institucionais aplicáveis;

- c) desistência formal do **OUTORGADO**, a qual deve ser formalizada mediante documento escrito e assinado pelo bolsista;
- d) desempenho técnico insuficiente, mediante avaliação técnica formalizada e fundamentada;
- e) prática de conduta incompatível com os princípios éticos e institucionais do **OUTORGANTE**;
- f) prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes.

8.3. Nos casos em que o encerramento decorrer de conduta atribuída ao **OUTORGADO**, será assegurada oportunidade de manifestação prévia, salvo nas hipóteses de gravidade que exijam medida imediata para resguardar o interesse institucional.

8.4. O encerramento da bolsa não gerará direito a indenização, multa, compensação financeira ou pagamento além do valor proporcional correspondente ao período efetivamente executado até a data do desligamento.

8.5. A eventual notificação de encerramento poderá ser formalizada por meio eletrônico ou escrito, produzindo efeitos a partir da ciência do **OUTORGADO**.

8.6. A não apresentação do Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa implicará a impossibilidade de emissão de certificado de conclusão, não sendo admitida certificação parcial.

8.7. O encerramento da bolsa não caracteriza rescisão contratual de natureza trabalhista, tampouco gera quaisquer verbas rescisórias típicas das relações de emprego.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O **OUTORGADO**, na execução de suas atividades, poderá ter acesso a dados pessoais de terceiros e deverá tratá-los estritamente para os fins definidos pelo **OUTORGANTE**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)

9.2. O **OUTORGANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução do Projeto, ora objeto de execução, pelo período necessário ao alcance das finalidades descritas neste Termo, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado, e utilizados para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, para fins epidemiológicos e de análise da população estudada.

9.3. O **OUTORGANTE** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

9.4. O **OUTORGADO** se compromete a manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência de suas atividades, não os utilizando para fins diversos dos estabelecidos pelo **OUTORGANTE**, salvo mediante prévia e expressa autorização.

9.5. O **OUTORGADO** deverá adotar todas as medidas de segurança adequadas, conforme as diretrizes do **OUTORGANTE**, para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou alteração indevida.

9.6. O **OUTORGADO** se compromete a tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários para a realização das atividades previstas na bolsa, evitando a coleta ou uso excessivo de informações.

9.7. O **OUTORGADO** deverá observar e cumprir todas as disposições da LGPD, especialmente aquelas relacionadas aos princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso,

qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.8. O **OUTORGADO** se compromete a notificar imediatamente o **OUTORGANTE** sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, como vazamentos ou acessos não autorizados, colaborando para a adoção de medidas corretivas.

9.9. O descumprimento das responsabilidades previstas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de sanções disciplinares ao **OUTORGADO**, inclusive no cancelamento da bolsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

9.10. Fica desde já estabelecido que, sem prejuízo a outras esferas de responsabilização, o **OUTORGADO** compromete-se a reparar todo e qualquer dano em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais, que venha provocar ao **OUTORGANTE** ou a terceiros no exercício de suas atividades.

9.11. Caso o **OUTORGADO** necessite de qualquer informação a respeito do tratamento de seus próprios dados pessoais ou de dados de terceiros, este deverá contactar a Encarregada de Dados Pessoais (DPO) do **OUTORGANTE**, através do endereço de e-mail: dpo.lgpd@sfiemt.ind.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **OUTORGADO** obriga-se a observar integralmente os termos e condições estabelecidos no Termo de Confidencialidade constante do Anexo B, parte integrante e indissociável deste instrumento, cuja violação sujeitará o bolsista às medidas previstas neste Termo e na legislação aplicável.

10.2. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Outorga somente produzirão efeitos se formalizadas por meio de Termo Aditivo devidamente celebrado entre as partes, vedada a modificação tácita ou verbal.

10.3. O **OUTORGADO** declara que aceita, de forma livre e sem quaisquer restrições, a Bolsa concedida nos termos previstos neste instrumento, comprometendo-se ao fiel e integral cumprimento de todas as suas cláusulas, bem como das normas internas, regulamentos e diretrizes institucionais do **OUTORGANTE** aplicáveis ao Projeto.

10.4. O **OUTORGADO** declara possuir qualificação técnica, disponibilidade e condições adequadas para executar as atividades previstas no Projeto, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho.

10.4.1. Na hipótese de o **OUTORGADO** possuir vínculo empregatício ou qualquer outra relação profissional com terceiros, declara que tal circunstância não comprometerá a execução das atividades previstas neste Termo, responsabilizando-se por assegurar a compatibilidade de horários e o cumprimento integral dos prazos e entregas definidos no Plano de Trabalho anexo.

10.5. A renovação, suspensão ou cancelamento da Bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, em razão de disponibilidade orçamentária e financeira do IEL NR/MT, bem como nas hipóteses previstas neste Termo de Outorga e no Chamamento de Bolsas do Projeto “Conexão Talentos”, sem que disso decorra direito adquirido à manutenção da bolsa.

10.6. Eventual renovação da Bolsa, estará condicionada à apresentação e aprovação de novo Plano de Projeto pelo IEL NR/MT, observadas as diretrizes institucionais e a disponibilidade financeira.

10.7. O presente Termo de Outorga vigorará pelo prazo estabelecido no respectivo Chamamento, conforme a modalidade da bolsa indicada na qualificação do **OUTORGADO**, iniciando-se e encerrando-se nas datas ali definidas, independentemente de notificação adicional.

10.8. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo II.A – Plano de Trabalho do Bolsista;
- b) Anexo II.B – Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

11.1. O **OUTORGADO** declara, para todos os fins de direito, que leu integralmente o presente Termo de Outorga, bem como o Chamamento de Bolsas do Projeto “Conexão Talentos” do IEL NR/MT, compreendendo seu conteúdo e alcance jurídico, e que está plenamente ciente de que o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições poderá implicar a aplicação das medidas previstas neste instrumento, inclusive repercutindo na análise de futuras solicitações ou participações em programas promovidos pelo **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1. As partes concordam que o presente Termo de Outorga poderá ser firmado por meio de assinatura eletrônica realizada através da plataforma *Brycloud*, adotada institucionalmente pelo **OUTORGANTE**, a qual assegura mecanismos de identificação dos signatários, integridade do documento e registro de trilha de auditoria.

12.2. A assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma mencionada produzirá todos os efeitos jurídicos e legais, possuindo a mesma validade, eficácia e força probatória da assinatura manuscrita, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da legislação processual aplicável.

12.3. As partes reconhecem como válida a comprovação de autoria e integridade do documento por meio dos registros eletrônicos e certificados emitidos pela plataforma *Brycloud*, os quais poderão ser utilizados como meio de prova em eventual controvérsia judicial ou administrativa.

12.4. O **OUTORGADO** declara estar ciente de que a assinatura eletrônica implica concordância integral com os termos deste instrumento, não podendo alegar desconhecimento, vício de consentimento ou ausência de manifestação de vontade em razão da forma eletrônica de formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Outorga, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.



**INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO
REGIONAL DO MATO GROSSO**

OUTORGADO

Testemunha 01

Nome:
CPF:

Testemunha 02

Nome:
CPF:

ANEXO II.A - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

DADOS DO BOLSISTA

Nome:	
CPF:	
Período de vigência da bolsa:	
Início:	Término:
Modalidade da bolsa a ser solicitada:	

DADOS DO PROJETO

Nome da empresa:
Nome do projeto:
Nome do tutor:

1. OBJETIVO DO PROJETO

2. CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Etapas de execução do projeto	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026

BOLSISTA

TUTOR

ANEXO II.B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [formação], CPF nº [xxx], abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras a que tiver acesso no desempenho das minhas atividades como bolsista do Projeto “Conexão Talentos” do IEL NR/MT.

Para os fins do presente Termo, serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS todas as informações, dados ou amostras fornecidas pelo IEL NR/MT ou demais Parceiros, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, industrial, comercial, jurídica, *know-how*, invenções, processos, fórmulas, designs, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, habilidades especializadas, projetos, fluxogramas, componentes, fórmulas e diagramas, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas discussões, conversações, negociações, seja por meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, correspondências em geral, mensagens eletrônicas, fotografias, reuniões levadas a termo etc.), visual, qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes, CDs, DVDs, *links* etc.) e oral, independente do meio em que forem transmitidas.

Este Termo abrange todas as Informações Confidenciais e Sigilosas que já foram e que serão divulgadas a partir desta data.

Por este Termo de Confidencialidade, comprometo-me a:

- a) manter sigilo e utilizar as Informações apenas com o propósito de bom e fiel cumprimento das atividades do Plano de Trabalho, não utilizando as mesmas em proveito próprio ou alheio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, inclusive: não divulgar tais Informações a terceiros; proteger as informações que lhe forem divulgadas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar imediatamente ao IEL NR/MT a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá minha responsabilidade;
- b) somente divulgar as Informações Confidenciais e Sigilosas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do IEL NR/MT, ou em caso de determinação judicial ou legal, hipótese em que deverá informar de imediato, por escrito, ao IEL NR/MT, para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações;
- c) cooperar com o IEL NR/MT em qualquer ação judicial que vise à proteção das Informações Confidenciais;
- d) declarar que todas as Informações Confidenciais e Sigilosas recebidas são, e continuarão a ser, de propriedade do IEL NR/MT, ficando desde já vedada a sua cópia, *back up* ou reprodução, por qualquer meio e forma, sem a permissão expressa por escrito do IEL NR/MT;
- e) devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos eventualmente fornecidos, inclusive as cópias e/ou derivados porventura necessárias, na data estipulada pelo IEL NR/MT, para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-me a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias eventualmente em meu poder sob permissão do IEL NR/MT, sob pena de incorrer nas responsabilidades e penalidades previstas neste instrumento;
- f) respeitar os direitos exclusivos do IEL NR/MT deste, relativos à propriedade industrial e intelectual, oriundos de inventos, ideias e concepções, estejam ou não protegidas por patentes ou outros meios de proteção de direitos autorais.

Caso o **IEL NR/MT** tenha fornecido qualquer amostra sob ou em antecipação a este Termo, deve ser igualmente considerada como Informação Confidencial, pelo que comprometo-me a: manter a posse segura de tal amostra; não fornecê-la integralmente ou qualquer parte dela para terceiros; não dar a conhecimento de terceiros a sua composição de design ou aplicação; não analisá-la ou tentar de qualquer maneira determinar a sua composição, a menos que tal amostra tenha sido fornecida expressamente para efeito de tal análise, situação em que deverá ser feita na forma e nas medidas aprovadas pelo **IEL NR/MT**, ficando obrigado a fornecer ao **IEL NR/MT**, os resultados da análise e eventual avaliação.

Do mesmo modo, os resultados dessas análises devem ser considerados Informações Confidenciais e de propriedade do **IEL NR/MT**.

Ao assinar o presente Termo de Confidencialidade, declaro que:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas por este instrumento e pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- b) este instrumento só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo que expressamente o substitua ou através de aditivo ao presente Termo;
- c) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo **IEL NR/MT** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerão válidos e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- d) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas em razão do Projeto serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo;
- e) as disposições deste instrumento devem ser aplicadas retroativamente a quaisquer Informações Confidenciais que possam já ter sido divulgadas antes da data de sua assinatura.

A inobservância de quaisquer das disposições deste de confidencialidade e sigilo estabelecidas neste instrumento poderá sujeitar o firmatário deste Termo à indenização pelas perdas e danos causados ao **IEL NR/MT** bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial e/ou administrativo.

Nenhuma disposição neste Termo deve ser entendida, expressa ou implicitamente, como concessão de quaisquer direitos sobre patentes, informações técnicas ou know-how, sobre marca registrada ou de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados.

O presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será vigente enquanto perdurar o período de vigência da bolsa com o **IEL NR/MT** e, ainda, por um período de 20 (vinte) anos ou enquanto a informação não se tornar de domínio público por meio legítimo, a contar do seu termo final.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais e administrativas que poderão advir.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026

[NOME COMPLETO]

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:
2fbc158e-623f-4d3c-90c1-61c8ff073aea

CHAVE:
481C9C2E5584E633D800556F811FD072971D18AC49C96F0301B94CBDFAB1CBA8

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 12/05/2026 10:44 (BRT).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_3CHAMAMENTOCONEXAOTALENTOS.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 746982BF97093B95E3EF1C598B700074A737F7BA1D3F0D489D2C3EC5FB18FCC6

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 12/05/2026 10:44 (BRT).

Fernanda Aparecida Campos Silva




- **Data da assinatura:** 11/05/2026 21:38 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 187.92.183.186
 - **Email:** fernanda.campos@ielmt.ind.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 12/05/2026 09:38 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido
 - ✓ Identidade reconhecida



confiar para transformar

-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido